



DESPACHO 18/2019

Progress Test da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Após aprovação pelo Conselho Pedagógico, em reunião de 20 de março de 2019, homologo o Regulamento do “*Progress Test*” da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º dos Estatutos, publicados por Despacho n.º 5323-A/2018, Diário da República, 2.ª série n.º 102 de 28 de maio e cujo texto se publica em anexo.

Lisboa, 2 de abril de 2019.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto

(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)



MEDICINA
LISBOA

fl

Anexo

Progress Test da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Artigo 1º - Natureza

1. O “*Progress Test*” é uma prova realizada anualmente sob a coordenação do Conselho Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, doravante FMUL, em colaboração com o Departamento de Educação Médica (DEM).
2. Esta prova consiste na realização de um exame único a aplicar a estudantes em diferentes fases de um mesmo programa curricular (1.º ao 6.º ano do Mestrado Integrado em Medicina).

Artigo 2º - Objetivo

1. A prova visa permitir uma visão longitudinal da aquisição de conhecimentos durante os dois ciclos do Mestrado Integrado em Medicina e pretende promover uma aprendizagem e avaliação centrada no raciocínio clínico.
2. A prova, atento o seu objetivo, tem um carácter formativo para o estudante e informativo para a FMUL e não tem qualquer impacto na avaliação curricular dos estudantes que a realizem.

Artigo 3º - Âmbito

1. Todos os estudantes, do primeiro ao sexto ano, dos dois ciclos de estudo do mestrado integrado em medicina da FMUL podem realizar a prova, sendo a mesma de carácter facultativo.
2. A inscrição é realizada através de uma plataforma digital da FMUL até 15 dias antes da sua data efetiva.



**MEDICINA
LISBOA**

fl

Artigo 4º - Estrutura da Prova

1. A elaboração do enunciado da prova é da competência do Conselho Pedagógico da FMUL em colaboração com o DEM, com a colaboração dos Regentes das várias unidades curriculares envolvidas no ciclo de estudos integrados em medicina da FMUL.
2. A prova tem as seguintes características:
 - a) integra um conjunto de conteúdos e respetivas questões que visam avaliar os conhecimentos e a capacidade de raciocínio clínico que um médico, no final da sua formação pré-graduada e sem formação médica especializada, deve possuir;
 - b) é abrangente e contempla as diferentes áreas de conhecimento, refletidas nas unidades curriculares que compõem o currículo pré-clínico e clínico do Mestrado Integrado em Medicina da FMUL;
 - c) consta de 150 questões construídas, preferencialmente, a partir de uma vinheta clínica, de escolha múltipla com seleção da resposta mais correta (*Single Best Answer - SBA*) entre cinco respostas possíveis, sendo cotada com um ponto cada resposta certa. Independentemente do tópico da pergunta ter uma índole clínica ou pré-clínica, a questão deve procurar avaliar a integração de conhecimentos na perspetiva da aplicação clínica;
 - d) tem a duração de 240 minutos e será ministrada em duas partes, I e II, com duração de 120 minutos cada, intercedidas por um intervalo de até 60 minutos; A prova decorrerá fora dos períodos letivos regulares semanais (ex. sábado) e no fim do ano letivo;
 - e) a não realização de uma das partes implica a não avaliação da prova.

Artigo 5º - Locais e Horário

1. A prova realiza-se na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa ou num outro espaço físico disponibilizado pela Universidade de Lisboa.
2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais pode ser concedido tempo adicional, mediante deliberação do Conselho Pedagógico da FMUL.



MEDICINA
LISBOA

48

3. Para os efeitos previstos no número anterior, devem os candidatos, no prazo de inscrição, formalizar o respetivo pedido ao Conselho Pedagógico da FMUL, indicando os respetivos motivos.

Artigo 6º - Organização da Prova

1. A prova é da responsabilidade do Conselho Pedagógico da FMUL, em colaboração com o DEM, e com o apoio de Área Académica da FMUL.
2. O Presidente do Conselho Pedagógico nomeará, entre os docentes do Conselho Pedagógico (efetivos e suplentes), uma comissão para a coordenação da elaboração e implementação da prova. Um dos docentes desta comissão será nomeado coordenador do processo.

Artigo 7º - Vigilantes da Prova

1. O Conselho Pedagógico solicitará aos Regentes das várias Unidades Curriculares do Mestrado Integrado em Medicina a nomeação de docentes para o(s) local(is) da prova, os quais constituem a equipa de vigilantes.
2. Os vigilantes são responsáveis pela condução da prova no seu local de realização, cabendo-lhes a verificação dos atos ocorridos durante a realização da prova, devendo zelar pela harmonia de todo o processo e pelo cumprimento das regras do presente regulamento.
3. Aos vigilantes da prova compete:
 - a) Comparecer no local da prova até 30 (trinta) minutos antes do início da sua realização;
 - b) Responsabilizar-se pelo material disponibilizado pela organização, organizado por sala, nomeadamente:
 - i) Uma caixa fechada, contendo os enunciados das duas partes da prova e as respetivas folhas de resposta;
 - ii) Uma lista de chamada com os nomes dos candidatos à prova
 - iii) Uma folha de registo de presenças com o nome dos candidatos;



MEDICINA
LISBOA

fl

- iv) Fichas para registo de ocorrências;
 - v) Envelope para recolha das folhas de resposta;
 - vi) Envelope para recolha de folhas de respostas inutilizadas;
 - vii) Envelope para recolha de enunciados e folhas de respostas sobrantes;
 - viii) Envelope para recolha de questionários.
- c) Dirigir-se à respetiva sala, 30 minutos antes da hora do início de cada parte da prova;
 - d) Informar os candidatos que devem desligar os respetivos telemóveis/equipamentos eletrónicos;
 - e) Distribuir os candidatos pelos lugares;
 - f) Indicar, em local visível, as horas de início e de conclusão da parte da prova;
 - g) Distribuir a folha de respostas, por um dos vigilantes presentes na sala;
 - h) Informar os candidatos que devem permanecer em silêncio durante toda a prova;
 - i) Assegurar a permanência de pelo menos dois vigilantes em sala após o início de cada parte da prova;
 - j) Não permitir, durante a realização da prova, a saída dos candidatos da sala, exceto em casos de força maior devidamente ponderados;
 - k) Avisar os candidatos do tempo restante para a realização da parte da prova, uma vez percorrida metade da duração da mesma, e dez minutos antes da sua conclusão;
 - l) Informar os candidatos que, perante a conclusão antecipada da parte da prova, desistência ou constatação de eventual irregularidade, deverão os mesmos permanecer na sala, em silêncio, até à hora pré-determinada para a conclusão dessa parte;
 - m) Interpelar os candidatos com vista ao cumprimento das regras constantes do presente regulamento;
 - n) Elaborar um relatório de ocorrências, em modelo próprio, sempre que se justifique, respeitante à sala supervisionada;



**MEDICINA
LISBOA**

Handwritten signature or mark.

- o) Imediatamente após a conclusão da parte da prova, colocar, em envelope próprio, as folhas de respostas, acompanhadas da folha de presenças da respetiva sala, o qual deve ser selado e assinado pelos respetivos vigilantes;
- p) Zelar pela recolha das folhas de resposta e sua entrega ao membro responsável do Conselho Pedagógico;
- q) Identificar as folhas de resposta inutilizadas com a palavra “INUTILIZADA”, atravessando transversalmente toda a página, zelar pela sua recolha e acondicionamento no respetivo envelope, para posterior entrega ao membro responsável do Conselho Pedagógico.

Artigo 8º - Delegados da Prova

- 1. Os delegados da prova são elementos designados pelo Conselho Pedagógico da FMUL.
- 2. Os delegados da prova são responsáveis pela coordenação das operações dos vigilantes da prova, devendo zelar pela harmonia de todo o processo e pelo cumprimento das regras do presente regulamento.
- 3. Aos delegados da prova compete:
 - a) Comparecer no local da prova até 60 (sessenta) minutos antes do início da sua realização;
 - b) Coordenar as operações dos vigilantes da prova;
 - c) Clarificar quaisquer dúvidas relativas à aplicação do presente regulamento;
 - d) Elaborar um relatório geral de ocorrências;
 - e) Tomar decisões sobre assuntos omissos no regulamento, registando-as na ficha de registo de ocorrências.

Artigo 9º - Candidatos à Prova

- 1. No dia em que se realiza a prova, os candidatos devem:
 - a) Comparecer junto da respetiva sala de exame 30 minutos antes do início da prova e 15 minutos antes do início da segunda parte da prova;



MEDICINA
LISBOA

- b) Identificar-se através de B.I./Cartão do Cidadão, passaporte, carta de condução ou cédula profissional, e rubricar a folha de presenças distribuída pelos vigilantes presentes;
 - c) Seguir as orientações dos vigilantes presentes, no que diz respeito ao lugar a ocupar na sala;
 - d) Ler as instruções constantes da folha de rosto da prova e confirmar o regular estado da mesma;
 - e) Ler as questões da prova apenas quando autorizado por parte dos vigilantes presentes;
 - f) Permanecer em silêncio uma vez iniciada a prova, sendo proibida a troca de informações entre os candidatos à prova;
 - g) Permanecer na sala até à conclusão de cada parte da prova, independentemente ou da apresentação de desistência, ou de conclusão da parte da prova antes de decorrido todo o tempo previsto para a sua realização ou, ainda, de verificação de qualquer irregularidade.
2. Os candidatos podem solicitar aos vigilantes presentes uma outra folha de resposta, caso a primeira seja inutilizada, a qual deve ser preenchida na sua totalidade, incluindo os elementos de identificação.
 3. No intervalo entre as partes da prova, os candidatos devem permanecer nas instalações do local da realização da prova.
 4. Os candidatos têm o direito de desistir da prova, identificando a folha de resposta com a palavra “DESISTÊNCIA” escrita transversalmente em toda a página, dando deste facto conhecimento ao vigilante da prova, que o regista na folha de ocorrências.
 5. A desistência de qualquer parte da prova implica a desistência da totalidade da prova.

Artigo 10º - Realização da Prova

A realização da prova deve obedecer às seguintes condições:

- a) A prova é de realização individual;
- b) A prova é de realização facultativa;



MEDICINA
LISBOA

fl

- c) Os candidatos são distribuídos por salas predefinidas;
- d) É designado um vigilante da prova por conjunto de candidatos, numa razão que permita assegurar a vigilância efetiva;
- e) É da responsabilidade do Conselho Pedagógico da FMUL em colaboração com a Área Académica da FMUL assegurar as condições para a realização da prova, de acordo com os pontos anteriores.

Artigo 11º - Irregularidades e Invalidez da Prova

1. A ocorrência de quaisquer situações anómalas durante a realização da prova deve ser comunicada ao Conselho Pedagógico, pelos vigilantes, através do preenchimento da folha de registo de ocorrências.
2. São consideradas irregularidades conducentes à anulação imediata da prova, as seguintes condutas:
 - a) A indicação, na folha de respostas, de elementos estranhos ao processo;
 - b) A utilização de telemóvel ou outro dispositivo eletrónico durante a realização da prova;
 - c) O recurso a qualquer documentação;
 - d) A troca de informações entre os candidatos da prova ou com elementos externos.
3. Perante uma ou mais das situações mencionadas no ponto anterior, devem os vigilantes identificar o(s) candidato(s) em causa, devendo, posteriormente, elaborar o respetivo relatório de ocorrências.
4. As demais ocorrências devem ser registadas no respetivo relatório de ocorrências, com identificação do candidato envolvido, e submetidas a deliberação do Conselho Pedagógico da FMUL, para os devidos efeitos.

Artigo 12º - Fim da Prova

1. Cada parte da prova termina ultrapassados 120 minutos após o seu início.
2. Os candidatos devem suspender a realização de cada parte da prova na hora indicada pelos vigilantes e aguardar em silêncio que estes recolham as folhas de respostas.



MEDICINA
LISBOA

fl

3. Na folha de rosto do envelope, no local assinalado, deve ser indicado o número de folhas de respostas recolhidas.
4. Após a conclusão dos procedimentos anteriormente descritos, podem os candidatos abandonar a sala.
5. Os vigilantes só podem abandonar a sala no final da segunda parte da prova, altura em que se devem acompanhar dos envelopes selados com as folhas de resposta, entregando-os, seguidamente, ao membro indicado do Conselho Pedagógico da FMUL.

Artigo 13º - Divulgação dos Resultados da Prova

1. As chaves de resposta da prova são divulgadas através de uma plataforma digital.
2. Os resultados individuais serão enviados exclusivamente para o correio eletrónico de cada candidato, não existindo divulgação pública da lista das classificações obtidas pelos candidatos.
3. Será ainda divulgado aos candidatos a posição da sua classificação em relação à dos restantes candidatos do seu ano curricular e também à de todos os candidatos que realizaram a prova.

Artigo 14º - Revisão de Prova

Dado o carácter facultativo, não vinculativo, da prova, não haverá lugar a pedidos de revisão.

Artigo 15º - Disposições Finais

Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pedagógico.